

## **RESOLUÇÃO SMA-011, DE 29 DE MARÇO DE 2011**

**Revoga os termos das Resoluções SMA nº 24, de 30 de março de 2010 e SMA nº 131, de 30 de Dezembro de 2010, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a necessidade de detalhar os critérios a que se refere o Artigo 19 do Decreto Estadual nº 54.645, de 5 de agosto de 2009;

Considerando as reivindicações encaminhadas por meio da Câmara Ambiental do Setor de Resíduos, colegiado de caráter propositivo e consultivo da Secretaria do Meio Ambiente – SMA e da CETESB no sentido de aprofundar os estudos técnicos sobre a questão, e,

Considerando a necessidade de estabelecimento da Comissão Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos, a que se refere o Artigo 26 do Decreto Estadual nº 54.645, de 5 de agosto de 2009,

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Ficam revogadas as Resoluções SMA nº 24, de 30 de março de 2010, e SMA nº 131, de 30 de Dezembro de 2010;

**Artigo 2º** - As Secretarias de Estado de Energia, de Saneamento e Recursos Hídricos, de Saúde e de Agricultura deverão indicar à Secretaria do Meio Ambiente seus representantes na Comissão Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos, a que se refere o Artigo 27 do Decreto Estadual nº 54.645, de 5 de agosto de 2009, para designação pelo Governador do Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Resolução;

**Artigo 3º** - As metas e prazos referenciados no Decreto Estadual n.º 54.645, de 5 de agosto de 2009, serão estabelecidas e definidos após ouvida a Comissão Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos;

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**BRUNO COVAS**

**Secretário de Estado de Meio Ambiente**